

**LEI Nº 3.248, DE 04 DE ABRIL DE 2013.**

***EXTINGUE AS SECRETARIA MUNICIPAIS  
DE COMUNICAÇÃO, E A DE INTERIOR E  
TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, APROVOU, e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica extinta a Secretaria Municipal de Comunicação, criada pela lei municipal de nº 2.983/2009, com seus respectivos cargos em comissão.

**§ 1º** - As competências da secretaria extinta pelo *caput* do art. 1º passarão a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, somente naquilo que for compatível com suas atribuições.

**§ 2º** - Os servidores municipais ocupantes de cargo efetivo à disposição da Secretaria ora extinta, serão colocados à disposição da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Fica extinta a Secretaria Municipal de Interior e Transportes, criada pela lei municipal de nº 2.981/2009.

**§ 1º** - As competências da secretaria extinta pelo *caput* do art. 2º, passarão a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos.

**§ 2º** - As atribuições do cargo público de Secretário Municipal de Interior e Transportes, constantes do art. 10 da lei municipal de nº 2.981/2009, passarão a ser de responsabilidade do Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos.

**§ 3º** - Os servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Interior e Transportes, indicados no art. 12 da lei municipal de nº 2.981/2009, ficam automaticamente transferidos à Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal de nº 2.983/2009 e os artigos 5º ao 9º da Lei Municipal 2.981/2009. [Alterado pela Lei nº. 3.501/2018](#)

Alegre (ES), 04 de abril de 2013.

**PAULO LEMOS BARBOSA**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.